

# Prefeitura Municipal



## Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 174 / 99

Assunto: Autoriza o poder Executivo a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Data 23 de junho de 1999



AFIXADO EM

23 | 06 | 99

  
Assinatura

**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 174/99**  
**SALTO DO CÉU - MT, 23 DE JUNHO DE 1999.**

**Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.**

**O prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Raimundo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria de Ação Social afim de atender despesas com obrigações patronais e diárias**

Órgão .....06 - Secretaria Mun. de Educação, cultura, Esporte e Lazer  
Unidade.....02 - Depto de Administração Escolar  
Elemento de Despesa ....3113 - Obrigações Patronais  
Projeto .....2.20 - Manutenção do Depto de Administração Escolar

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
3113 - Obrigações Patronais .....	R\$ 13.000,00

Órgão .....05 - Secretaria de Ação Social  
Unidade .....01 - Gabinete do Secretário e Unidades  
Elemento de Despesas ..3111.02 - Diárias  
Projeto .....2.15 - Manutenção e Encargos de Gabinete e Unidades

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
3111.02 - Diárias .....	R\$ 5.000,00

**Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os**



AFIXADO EM

23 | 06 | 99

*Raimundo José de Oliveira*  
Assinatura

**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto Atividade	Elemento de Despesas	Valor
2.020	3111.01	R\$ 13.000,00
2.015	3132	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu, 23 de Junho de 1999.

